# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**LEI "R" Nº 102**, de 9 de dezembro de 2021

Procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

**Art. 2º** - Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo:

I - lote urbano nº 294 da quadra nº 09, com área de 274,24m² (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), Matrícula nº 52.172 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - lote urbano nº 307 da quadra nº 09, com área de 308,33m² (trezentos e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), Matrícula nº 52.173 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - lote urbano nº 318 da quadra nº 09, com área de 342,65m² (trezentos e quarenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 52.174 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV - lote urbano nº 332 da quadra nº 09, com área de 376,96m² (trezentos e setenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 52.175 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V - lote urbano nº 382 da quadra nº 09, com área de 411,27m² (quatrocentos e onze metros e vinte e sete decímetros quadrados), Matrícula nº 52.176 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI - lote urbano nº 49 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.217 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII - lote urbano nº 69 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.218 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII - lote urbano nº 71 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.219 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX - lote urbano nº 82 da quadra nº 37, com área de 292,42m² (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 52.220 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - A desafetação dos imóveis de que tratam os incisos do *caput* deste artigo objetiva possibilitar a sua transferência definitiva aos respectivos mutuários, mediante o registro das competentes escrituras públicas de venda e compra.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.092, de 10/12/2021**